



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.505-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 15 /93

"AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O CONSELHO
DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TOCANTINS E "
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, apro-
vou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar
convênio com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tocantins.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

TOCANTINS, 22 DE ABRIL DE 1993.

Corrado Roberti

Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP 36.505-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a nova política de descentralização, o Executivo, a exemplo do que já vem sendo executado à título de experiência, pretende deixar sob o comando do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tocantins, os tratores pertencentes à Prefeitura, para prestação de serviços na zona rural.

